**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO E ATIVIDADES PRIVADAS, COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**RELATÓRIO**

**Parecer n.º 3**

**Projeto de Lei n.º 31/2023**

**Processo n: 41/2023**

Conforme estabelece o Regimento Interno (Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010); é atribuição das referidas comissões emitirem parecer sobre esta proposição apresentada, destaca-se, que, o artigo 45 autoriza que o parecer seja realizado em conjunto, **cuja relatoria ficou a cargo do vereador Orivaldo Aparecido Magalhães.**

**I. Exposição da Matéria**

O poder executivo encaminhou a esta casa de leis o projeto de lei nº 31 de 2023, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO GRATUITO, COM A ASSOCIAÇÃO VIDA – VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 De acordo com a mensagem do referido projeto de lei, a entidade em questão é voltada à causa animal, ou seja, tem por objetivo o amparo, cuidado e proteção de animais abandonados, dispensando aos mesmos todo tratamento necessário, especialmente aos que estão doentes ou são vítimas de maus-tratos.

 E que, de acordo com o pedido feito pela entidade, a mesma cuida hoje de aproximadamente 100 animais acolhidos, mas que até o presente momento não possui um local específico para abrigar tais animais, que estão divididos em residências de protetores independentes, os quais arcam com recursos próprios para poderem suprir as necessidades dos animais abrigados.

 Na mesma mensagem também destacou, que, a situação dos animais hoje é preocupante, pois há protetor que vive em residência alugada, cuidando de 20 animais, cujo proprietário pediu para desocupar o imóvel, e está tendo dificuldade em alugar outro do mesmo porte, onde possa abrigar todos.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

 A propositura foi direcionada à comissão de Justiça e Redação, que possui a atribuição de analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto de lei, a qual emitiu seu parecer favorável.

 Posteriormente, foi encaminhado a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, que também emitiu seu parecer favorável.

 Seguidamente, foi encaminhado às comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas, Comissão de Defesa e Direitos dos Animais e comissão de Finanças e Orçamento, as quais optaram por elaborar o parecer em conjunto, conforme autoriza o regimento interno.

 Neste sentido, passamos então a análise da proposição:

 O projeto de lei foi enviado acompanhado do Plano de Trabalho da Associação Vida – Voluntários Independentes; memorial descritivo do lote; de documento que demonstra a inscrição Ativa da associação perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e demais documentos anexos.

 Destaca-se, que, a matéria versa sobre interesse público, isso porque, de acordo com o artigo 225, parágrafo primeiro, inciso VII da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

 Ademais, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), somente no Brasil, cerca de 30 milhões de animais estão abandonados, sendo aproximadamente 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Em grandes metrópoles, para cada cinco habitantes há um cachorro.

 Em nosso município, infelizmente, é possível encontrarmos muitos animais abandonados nas ruas.

 Desta forma, é essencial que o poder público tome iniciativas a fim de promover segurança aos mesmos. Neste sentido, entendemos que o projeto de lei nº 31/2023 vem de encontro com essa necessidade.

 Por fim, diante de todo o exposto, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não se verifica óbices para continuidade da proposta apresentada pelo Executivo.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 As Comissões não propõem qualquer alteração ao projeto de lei em análise.

**IV. Decisão das Comissões**

 Neste sentido, levando em conta todo o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para deliberação e votação do Douto Plenário desta casa, emitindo parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**

Presidente/Relator

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Membro

**COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS**

**Vereadora Sônia Regina Rodrigues**

Presidente

**Vereador Luis Roberto Tavares**

Vice- Presidente

**Vereador Marcos Antonio Franco**

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Membro